



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 130

O. - N.º
ASSUNTO:

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), suplementar à verba do distrito de Lupércio, codificada sob n. 8-89-4 - Despesas Diversas, no orçamento vigente.

Art. 2º - A cobertura do presente crédito será feita com a anulação parcial da verba 8-88-4 - Despesas Diversas, item IV, do distrito de Lupércio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de Julho de 1950.

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário,

F. P. de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior